



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)
Ladário, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei.

Em: 28 / 11 / 2017

Carlos Anibal Ruso Pedrozo
Prefeito Municipal de Ladário

Lei nº 996/2017.

Dispõe sobre o funcionamento e as alterações da Lei Municipal nº 571/94 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Ladário/MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passará a funcionar de acordo com as disposições desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como órgão colegiado e deliberativo conforme normas emanadas nas Leis nº nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei nº 12.435, 06 de julho de 2011, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da política de Assistência social.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- I. - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno;
- II. - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- III. - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois (2) anos, bem como aprovar as normas mais de funcionamento da mesma e construir a comissão organizadora e respectivo Regimento Interno;
- IV. - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza Pública e privada no campo da Assistência Social;
- V. - aprovar o Plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;